

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que está aberta a inscrição do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal na função de **Analista do Executivo I – Serviço Social**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.437/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para garantir a continuidade dos serviços tipificados socioassistenciais (Casa da Família/CRAS, CREAS, Abrigo Institucional, Serviço de Acolhimento Familiar e Cadastro Único), tendo em vista que não há concurso vigente, bem como, diante da necessidade de eventuais substituições por exoneração ou licença de servidores, o que justifica a contratação de forma excepcional.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 5.138, de 16 de abril de 2024.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo justificado ou persistente a situação que motivou a contratação inicial.

1.4. O chamamento dos candidatos para a contratação obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá mediante comunicação eletrônica (e-mail) ou por telefone.

1.5. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo será desclassificado, podendo, alternativamente, passar ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.6. Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão nomeada a que se refere o item 1.2.

1.7. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, constantes da Lei Municipal n.º 1.635/94, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

- a)** ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estas amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13º do Decreto nº 18/04/1972, art. 12º da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b)** possuir graduação concluída na área de Serviço Social e registro ativo no respectivo Conselho Regional;
- c)** não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d)** não possuir vínculo de serviço público;
- e)** não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contado da data da 2ª convocação;
- f)** estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g)** ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.
- i)** Apresentar cartão de vacina atualizado da Covid-19.

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas das 13 horas do dia 23 de abril até às 15 horas do dia 26 de abril de 2024, mediante entrega de currículos contendo as informações do candidato e número de telefone, cópia do documento de identificação pessoal, incluindo os documentos que comprovem a escolaridade e experiência profissional, na sede do Cadastro Único localizada na Rua Ponta Grossa, 69, Botafogo, Três Pontas durante o horário de funcionamento, ou seja, das 8h às 15h.

3.1.1. Não será admitida como inscrição o currículo recebido após o horário estabelecido neste edital.

3.1.2. O candidato que fizer mais de uma inscrição, terá considerada apenas a última recebida.

3.1.3. Divulgação da classificação dos candidatos e abertura do prazo de 1 (um) dias para apresentação de recurso (até às 17h do dia subsequente à publicação).

3.1.4. Após o julgamento do(s) recurso(s) ou na hipótese de não apresentação deste, será convocado o primeiro colocado via telefone ou correio eletrônico para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
9. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
10. Cópia do Diploma, Histórico e registro profissional em conselho, referente ao cargo pleiteado.
11. Certidão negativa de antecedentes criminais.

3.1.5. A convocação via telefone para agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

3.1.6. A ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

4. DAS VAGAS

4.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Analista do Executivo I / Serviço Social	01+CR	30 horas	R\$ 4694,32 + auxílio alimentação

4.2. A remuneração definida é a prevista para o cargo correspondente constante do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura em início de carreira, sendo reajustável na forma da Lei em vigor no Município, sendo mantida durante a vigência o mesmo nível/classe.

5. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS

5.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função.

5.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

5.2.1. Tempo de Serviço:

Experiência profissional devidamente comprovada e relacionada à área compatível ao desempenho da função pleiteada que tenha exercido as atividades como profissional de Serviço Social nos serviços, programas e projetos socioassistenciais do SUAS: até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos 02 pontos;
- b) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.....04 pontos;
- c) Experiência de 4 (quatro) a 6 anos..... 06 pontos;
- d) Experiência de 6 (seis) a 8 anos 08 pontos;
- e) Experiência acima de 8 anos 10 pontos.

5.2.2. A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha atuado como profissional de Serviço Social nos serviços do SUAS, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal, bem como Carteira da Previdência Social e Trabalho (CTPS) e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.

5.2.3. Serão desclassificados os candidatos que não obtenham no mínimo 12 (doze) meses de experiência profissional a que se refere o item 5.2.1 deste Edital.

5.2.4. Não serão pontuadas experiências referentes a trabalhos voluntários realizados durante a formação do candidato e/ou estágio realizado no período de graduação.

5.3. Aprovação em concursos públicos: será atribuído 01 (um) ponto por cada aprovação em concurso público, até no máximo de 05 (cinco) pontos, desde que comprovado através de declaração do órgão público realizador ou da empresa organizadora ou através de divulgação em imprensa oficial.

5.4. Cursos:

- a) Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica do SUAS da função pleiteada, com, no mínimo 10 (dez) horas de duração: serão distribuídos 02 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 06 pontos;
- b) Pós-graduação (mínimo 360 horas) na área específica do SUAS da função pleiteada: até o máximo de 3 certificados serão distribuídos 03 (três) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 09 pontos;
- c) Mestrado na área específica do SUAS da função pleiteada: até o máximo de 2 certificados serão distribuídos 04 (quatro) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 08 pontos;
- d) Doutorado na área específica do SUAS da função pleiteada: até o máximo de 2 serão distribuídos 05 (cinco) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 10 pontos.

5.4.1. O título referente ao curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

5.4.2. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

5.5. A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Critérios de desempate

5.6.1. Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

I – O candidato com mais idade;

II – O candidato que obtiver maior número de pontos no item tempo de serviço;

III – Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail desenvolvimentosocial@trespontas.mg.gov.br, no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos, devendo conter os seguintes elementos:

a) Número do Processo Seletivo;

b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;

c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

6.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

6.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site www.trespontas.mg.gov.br.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

7.2. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição da Lei Municipal n.º 5.437/2023.

7.3. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.437/2023:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;

c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

7.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos serão contratados, ficando vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

8.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 22 de abril de 2024.

APARECIDA MARIA CHAVES GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Analista do Executivo I – Serviço Social

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

DESCRIÇÃO RESUMIDA: executar trabalhos que requerem constantes esforço mental e visual, e se destinam a elaborar e executar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças e adolescente, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
2. Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
3. Elaborar ou participar de elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento;
4. Organizar atividades ocupacionais de crianças e adolescente, idosos e desamparados;
5. Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face aos problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
6. Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
7. Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos usuários assistidos nas unidades de assistência social;
8. Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógico n rede escolar municipal;
9. Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
10. Atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situação-problema;
11. Atuar junto a servidores municipais aposentados;
12. Realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerias junto à coordenação das creches;
13. Programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escolas e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal;
14. Executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Experiência profissional nos serviços do SUAS + cursos na área

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo na área do cargo em questão + Registro ativo no Conselho

REMUNERAÇÃO: R\$ 4694,32 + auxílio alimentação

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais